



Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas Secas e Molhadas, Rodoviário Urbano de Passageiros, Rodoviário Intermunicipal, Rodoviário Interestadual, Rodoviário de Turismo e Fretamento de Guarulhos, Mogi das Cruzes, São José dos Campos e Região e Litoral Norte - S. P.
Sede: sind.escrit@bol.com.br Subsede: sindiescrit@bol.com.br Web: www.sindiescrit.org.br

COMUNICADO AOS TRABALHADORES

Comunicamos a todos (as) trabalhadores (as) representados por esta entidade de classe, e que prestam serviços nas **EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS** QUE ABRANGE OS SEGUINTE MUNICIPIOS: **Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Suzano e Itaquaquecetuba**. que em data de 11 de Julho de 2018, foram concluídos os entendimentos e conseqüentemente assinado a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, para o **exercício 2018/2019**, na qual as empresas concederão a partir de 1º (Primeiro) de maio de 2018, a todos os empregados integrantes da categoria profissional representada, que percebem salário de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), **2,5% (DOIS VIRGULA CINCO POR CENTO) DE REAJUSTE SALARIAL em 01/05/2018**. **Aos empregados que percebem salário superior a R\$ 4.000,00(Quatro mil reais) aplica-se a correção fixada acima, até esse valor, e o que exceder o teto, ficará sujeito a livre negociação entre o empregado e o seu empregador.** Ficando assim desta forma:

PISO SALARIAL

CARGO	MAIO/2018
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 1.167,12
RECEPCIONISTA	R\$ 1.167,12
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	R\$ 1.167,12
CONFERENTE	R\$ 1.638,51

VALE REFEIÇÃO

	MAIO/2018
ALMOÇO	R\$ 20,81
JANTAR	R\$ 20,81
PERNOITE	R\$ 30,75

PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Os valores máximos para **P.T.S**, ficaram nas seguintes proporções, sendo o valor limitado ao **PISO SALARIAL DO CONFERENTE**, com pagamento a partir de **Maio de 2018** para os trabalhadores representados pela entidade em timbre:

TEMPO DE CASA	
	MAIO/2018
02 ANOS – 5%	R\$ 81,93
03 OU MAIS ANOS – 8%	R\$ 131,08

P.L.R – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS PARA TODOS OS EMPREGADOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL REPRESENTADA

R\$ 350,00	A RECEBER EM AGOSTO/2018
R\$ 350,00	A RECEBER EM FEVEREIRO/2019



Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas Secas e Molhadas, Rodoviário Urbano de Passageiros, Rodoviário Intermunicipal, Rodoviário Interestadual, Rodoviário de Turismo e Fretamento de Guarulhos, Mogi das Cruzes, São José dos Campos e Região e Litoral Norte - S. P.
Sede: sind_escrit@bol.com.br Subsede: sindiescrit@bol.com.br Web: www.sindiescrit.org.br

- Para apuração do direito dos empregados ao recebimento do PLR, serão observadas as regras de proporcionalidade, tomando-se como termo inicial a data de **01/05/2018**.

As empresas que mantiverem programas de Participação em Lucros ou resultados, elaborados na forma da lei 10.101/2000, **com a participação do sindicato profissional**, poderão utilizar-se deles para suprir as obrigações contidas nesta cláusula, não se cuidando de benefício cumulativo

Fica ajustado que a concessão do PLR ficará condicionada à apuração da assiduidade do empregado ao trabalho nos dois semestres de vigência deste instrumento.

O empregado que faltar injustificadamente ao serviço até 1 (uma) vezes no semestre não perderá o direito à parcela correspondente a PLR.

A partir da 2ª falta injustificada no semestre, perderá o empregado 10% (dez por cento) do valor da parcela da PLR, sendo o referido percentual aplicado para cada falta injustificada.

Entende-se por falta injustificada, toda ausência em que o empregado não comprovar através de atestados legais e/ou não for devidamente abonada pelo empregador.

As contribuições devidas ao Sindicato Profissional, em razão da PLR, foram estabelecidas na Assembleia geral da categoria realizada no dia 25/04/2018, é de 100,00 (cem reais), que será dividido em duas parcelas iguais de R\$50,00 (cinquenta reais), devendo ser recolhidas nas mesmas datas de pagamento do benefício (AGOSTO de 2018 e FEVEREIRO de 2019) e somente será descontada de quem não contribui para o sindicato profissional.

GARANTIA AO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA

As empresas assegurarão aos empregados que estiverem, comprovadamente, há 02 (dois) anos da aquisição do direito a aposentadoria integral, e que contem com, pelo menos 05 (cinco) anos de serviços na empresa, o emprego ou salário, durante o período que faltar para que seja possível o requerimento do benefício da aposentadoria, mesmo que não integral. O empregado que preencher as condições da garantia supra, durante a vigência do instrumento normativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar formalmente, tal condição à empresa, sob pena de perda da garantia dessa estabilidade

AUXILIO AO FILHO EXCEPCIONAL

As empresas pagarão aos seus empregados, que comprovarem ter filhos excepcionais um **auxilio mensal correspondente a R\$ 202,62 (Duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos) por filho nessa condição**, valor que não se agrega ao salário. A obrigatoriedade no pagamento do referido auxilio cessa com o falecimento do filho excepcional.

AUXILIO FUNERAL

Em caso de falecimento do empregado, as empresas ficam obrigadas a pagar a seus dependentes, habilitados perante a previdência social, dois salários contratuais limitado ao valor máximo de 2 (Dois) pisos salariais do conferente. As empresas que possuírem seguro de vida com cobertura idêntica ao auxilio funeral estão dispensadas do cumprimento do benefício descrito acima.



Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas Secas e Molhadas, Rodoviário Urbano de Passageiros, Rodoviário Intermunicipal, Rodoviário Interestadual, Rodoviário de Turismo e Fretamento de Guarulhos, Mogi das Cruzes, São José dos Campos e Região e Litoral Norte - S. P.
Sede: sind.escrit@bol.com.br Subsede: sindiescrit@bol.com.br Web: www.sindiescrit.org.br

CONTRIBUIÇÕES AO SINDICATO PROFISSIONAL

Pelos integrantes da categoria profissional **beneficiados pelo instrumento coletivo de trabalho**, serão devidas contribuições no montante de **1,0 (Hum por cento) ao mês, limitada ao valor do salário do conferente**, denominada **contribuição Negocial**, conforme decisão da Assembléia Geral da categoria profissional, com observância das normas pertinentes contidas na CLT, na legislação ordinária e normas pertinentes à matéria, bem como ao disposto no Inquerito Civil nº 000169.2009.02.005/9, assinado pela Procuradora Dra Lorena Vasconcelos Porto. Ficando isentos deste pagamento os associados, que já contribuem com a **mensalidade associativa que será de 2%(Dois por cento) ao mês limitada ao valor do salário do conferente**.

HOMOLOGAÇÕES

As homologações dos trabalhadores (as) do setor administrativo que contarem com mais de 01(um) ano, **deverão obrigatoriamente ser feitas no sindicato respectivo (SINDIESCRIT)**, ou, perante autoridade do Ministério do Trabalho, conforme parágrafo 1º da CLT. O não cumprimento ensejará nas medidas cabíveis ao caso.

Obs* As rescisões de contrato de trabalho somente serão homologadas pelo sindicato profissional, acompanhadas dos documentos legais solicitados pelo sindicato.

Consulte nosso site www.sindiescrit.org.br e utilize os benefícios que o SINDIESCRIT oferece.

sind.escrit@bol.com.br - email contato